



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

PORTARIA Nº 0004/2025

O DIRETOR DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ no uso de suas atribuições; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação, em sessão realizada em 16/06/2025.

R E S O L V E:

Aprovar o regimento de Trabalho de Conclusão da FACSI, conforme anexo a portaria, com vigência após a publicação.

Marabá, 17 de Junho de 2025.

Prof. Vitor de Souza Castro

Diretor da FACSI

Portaria 1143/2024 Reitoria/Unifesspa

REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DA FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - FACSÍ

Dispõe sobre Regimento para a realização do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) para os discentes do Curso de Sistemas de Informação.

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

Parágrafo único - O PPC deverá prever as diferentes formas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC.

Art. 2º O TCC, cujas diretrizes foram definidas pelo Regulamento de Ensino de Graduação e pela Resolução 051, de 28 de maio de 2015 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reger-se-á pela presente Resolução, no âmbito do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Faculdade de Sistemas de Informação, do Instituto de Geociências e Engenharias, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Art. 3º O TCC tem por objetivo consolidar os conteúdos adquiridos pelos estudantes no decorrer dos cursos de graduação, por meio da realização de atividade de pesquisa, ensino e/ou extensão orientada e da produção de conhecimento, tendo em vista os objetivos gerais de cada curso.

Art. 4º O TCC possui como princípios:

§ 1º Ser uma atividade de síntese e integração de conhecimentos adquiridos ao longo do curso, com caráter predominantemente interdisciplinar e tendo como foco principal uma das áreas do curso de graduação. Deve atender ao rigor científico, tanto na sua forma como no seu conteúdo, de maneira a atender à qualidade mínima estabelecida.

§ 2º Ser parte integrante do processo de articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão no projeto político-pedagógico do curso de Sistemas de Informação.

§ 3º Ser parte da criação de conhecimentos, de soluções tecnológicas e/ou de informações voltadas para o desenvolvimento dos projetos curriculares, da vida acadêmica e da pesquisa na Universidade.

§ 4º Ao apresentar o TCC, e entregar a versão final do trabalho, o(a) discente conclui a sua formação teórico-prática de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O TCC será realizado em um dos campos do conhecimento do Curso, a partir de proposta do(a) discente, com a concordância do seu/sua orientador(a) e vice-versa, isto é, a partir de proposta do(a) orientador(a), com a concordância do(a) discente.

Parágrafo único - O TCC deverá ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados pelo(a) orientador(a) ao(à) coordenador(a) de TCC, e aceitos pelo Conselho da FACSI.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA NO TCC

- Art. 6º** A matrícula em TCC I ou TCC II deverá ser feita quando da efetivação da oferta de matrícula nos períodos letivos, conforme definido no calendário acadêmico. A matrícula em TCC II deverá ser realizada após a aprovação em TCC I.
- § 1º** Para matricular-se em TCC I, ou TCC II, é obrigatório que o(a) discente manifeste para a FACSI o seu interesse em estar matriculado(a) nessa atividade por meio de procedimento disponível no *site* da FACSI para esta finalidade.
- § 2º** A matrícula em TCC I ou TCC II, ou a sua renovação, é de responsabilidade do(a) discente e deve ser formalmente solicitada, conforme disposto no parágrafo 1º do Artigo 6º.
- § 3º** O(a) coordenador(a) de TCC poderá solicitar ao conselho da FACSI outro(a) orientador(a), caso observe que um(a) determinado(a) docente ter atingido o limite máximo informado no Art. 23.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO DE TCC

- Art. 7º** A atividade de orientação de TCC inicia-se com a efetivação da matrícula do(a) discente na disciplina de TCC I e encerra-se em TCC II.
- Art. 8º** As atividades de orientação podem ocorrer de maneira presencial ou remota, conforme definido entre orientando(a) e orientador(a).
- Art. 9º** Idealmente os encontros de orientação de TCC devem ocorrer semanalmente durante o período letivo.
- Art. 10** Após decorrido 50% do período letivo, caso o(a) orientando(a) não tenha comparecido aos encontros de orientação de TCC, o(a) orientador(a) deverá comunicar a/ao coordenador(a) de TCC e coordenação da FACSI sobre o não comparecimento.
- I. O não comparecimento pelo discente nos encontros de orientação (50% do período letivo) pode acarretar no lançamento pelo orientador de conceito sem rendimento.

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE TCC

- Art. 11** O produto final do TCC deve ser associado a uma das modalidades definidas:

§ 1º Monografia: consiste no desenvolvimento de um texto dissertativo sobre o objeto de estudo.

- I. **Critérios de avaliação:** atribuição de conceito observando os critérios definidos no Art. 16 §1º.

§ 2º Artigo científico no formato completo: consiste em aceite ou publicação em periódico, ou evento acadêmico indexado, de abrangência nacional ou internacional na área da computação e áreas afins.

- I. **Critérios de avaliação:**
 - a) Artigo publicado, atribuição de conceito EXCELENTE.
 - b) Artigo aceito, atribuição de conceito observando os critérios definidos no Art. 16 §1º.

§ 3º Artigo científico no formato resumo expandido: consiste em aceite ou publicação em evento indexado, de abrangência nacional ou internacional na área da computação e áreas afins, sendo obrigatório o desenvolvimento de artigo completo sobre o resumo publicado.

- I. **Critérios de avaliação:** atribuição de conceito observando os critérios definidos no Art. 16 §1º.

§ 4º Capítulo de livro: consiste no aceite ou publicação de capítulo de livro na área da computação, no qual o processo de avaliação seja por pares.

- I. **Critérios de avaliação:**
 - a) Livro publicado, atribuição de conceito EXCELENTE.
 - b) Capítulo de livro aceito, atribuição de conceito observando os critérios definidos no Art. 16 §1º.

§ 5º Produto de Software: consiste no desenvolvimento de um software, acompanhado de apresentação do processo de desenvolvimento do software, documentação técnica, demonstração funcional e registro de software junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

- I. **Critérios de avaliação:** o produto de software deverá ser apresentado para uma banca examinadora, seguindo os critérios de avaliação definidos no Art. 16 §2º.

§ 6º Prova de conceito empreendedora: consiste no desenvolvimento de um Plano de Negócios para abertura de uma *startup*, com base em um produto ou serviço tecnológico implementado por meio de uma prova de conceito funcional (hardware, software ou processo).

- I. **Formato de avaliação,** a prova de conceito empreendedora deverá ser apresentada para uma banca examinadora, seguindo os critérios de avaliação definidos no Art. 16 §3º.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12 O desenvolvimento do TCC se dará em duas etapas, TCC I e TCC II. TCC I será ofertada no penúltimo módulo, e TCC II no último módulo do curso.

Art. 13 Do desenvolvimento de TCC I:

- § 1º O conceito final será atribuído pelo(a) próprio(a) orientador(a) do TCC, caso o(a) orientador(a) decida não realizar a defesa oral do TCC I.
- § 2º Caso o(a) orientador(a) decida realizar a defesa oral do TCC I, o(a) trabalho do(a) discente passará por uma banca examinadora, composta pelo(a) seu/sua orientador(a), e um ou mais professores(as) convidados(as), podendo ser membros externos à FACSI.
- I. Obrigatoriamente, o(a) orientador(a) irá presidir a sessão, não sendo permitidas interpelações da audiência.
 - II. Em caso de ausência do orientador(a) a sessão será remarcada.
 - III. Criar fichas para cada modalidade de TCC.
 - IV. A banca examinadora deverá avaliar o trabalho conforme critérios definidos nos Art. 15 e 16.
 - V. A sessão pública de defesa de TCC I será organizada pelo(a) coordenador(a) de TCC, mediante solicitação do orientador(a), e realizada durante o período letivo.
 - VI. Cada avaliador(a) deverá receber uma cópia do trabalho e registrar suas observações, comentários, sugestões de melhorias e correções.
 - VII. O conceito final de TCC I será o resultado da média aritmética da nota dada pelo(a) orientador(a) do TCC e pelos(as) convidados(as) da banca examinadora.

Art. 14 Do desenvolvimento de TCC II:

- § 1º Após realização da matrícula, o(a) discente deve entrar em contato com o(a) orientador(a) para planejar a entrega dos elementos mínimos, obrigatórios para TCC II.
- § 2º A Banca Examinadora deverá avaliar o trabalho conforme critérios definidos nos Art. 15 e 16.
- § 3º A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros titulares, tendo assento obrigatório o(a) orientador(a) do TCC.
- § 4º A composição da Banca Examinadora deverá ser proposta pelo(a) orientador(a), de acordo com a temática do TCC, em comum acordo com o(a) discente ou vice-versa.
- § 5º O(A) orientador(a) deverá informar ao(à) coordenador(a) de TCC, preferencialmente com antecedência prévia de 15 dias, os dados básicos da defesa, como título, resumo, palavras-chave, autor do trabalho, data, horário, local e membros da banca, para divulgação prévia a comunidade da FACSI;
- § 6º A sessão pública de defesa de TCC II será organizada pelo(a) coordenador(a) de TCC, mediante solicitação do orientador(a), e realizada durante o período letivo.
- I. A defesa ocorrerá em período a ser agendado pelo(a) orientador(a) do(a) discente, na disciplina de TCC II. Além disso, deverão ser entregues uma via do TCC para cada membro da banca examinadora;
 - II. O TCC II será defendido em sessão pública perante banca examinadora constituída de, no mínimo, dois membros titulares, sendo um deles(as), obrigatoriamente, o(a) orientador(a), que irá presidir a sessão, não sendo permitidas interpelações da audiência;
 - III. A banca examinadora apresentará oralmente, e/ou por escrito, a sua apreciação sobre esse trabalho.
 - IV. Na defesa do TCC, o(a) discente deverá realizar uma apresentação com duração máxima de 30 minutos; e 15 minutos reservados para cada membro da banca apresentar as suas contribuições.
 - V. O conceito final de TCC II será o resultado da média aritmética da nota dada pelo(a) orientador(a) do TCC e pelos(as) convidados(as) da banca examinadora.

- VI. Em caso de trabalho em grupo, o mesmo deverá ser obrigatoriamente apresentado por todos(as) os(as) discentes.
- VII. O documento referente ao TCC, resultante de TCC II, deverá ser entregue pelo(a) discente (e defendido por ele/ela) dentro dos prazos estipulados no Capítulo X.
 - a) A consolidação do conceito de TCC II fica estritamente condicionada à entrega da sua versão corrigida, isto é, o conceito informado pela banca examinadora só poderá ser efetivado quando o(a) discente entregar o documento, referente ao TCC II, contendo as devidas alterações sugeridas pela banca.
 - b) A concordância sobre quais alterações deverão ser acatadas deve representar um consenso entre o(a) discente e o(a) seu/sua orientador(a).

§ 7º Após a apresentação do TCC, a banca poderá:

- I. *Aceitar definitivamente o trabalho*, atribuindo-lhe conceito final;
- II. *Condicionar a aceitação a modificações no texto*. Isso significa que o(a) discente deve proceder necessariamente às alterações indicadas pela banca. Neste caso, o(a) discente terá um prazo máximo de 15 dias, após a defesa, para realizar as modificações solicitadas e entregar um novo exemplar para cada um dos membros da banca para verificação. De posse do exemplar revisado, a banca pode aceitar ou recusar o trabalho;
 - a) A consolidação do conceito fica condicionada à entrega final do documento atualizado, contendo as contribuições da banca, em acordo com o orientador.
- III. *Recusar o trabalho*. Neste caso, o discente terá direito ao prazo de 60 dias para realizar modificações no seu trabalho. Uma nova cerimônia de defesa do TCC deverá ocorrer ao final deste prazo, mantendo-se os mesmos membros da banca.

§ 8º Cabe ao(a) discente o direito de recorrer do conceito atribuído, de acordo com as normas regimentais da Unifesspa.

§ 9º No caso de aprovação do TCC II, e após as alterações sugeridas pela banca examinadora, o(a) discente deverá solicitar a ficha catalográfica ao setor bibliotecário da Unifesspa, a fim de compor o repositório institucional de TCC e, em seguida, entregar à secretaria da FACSI, a versão final em mídia digital, a fim de compor o banco de TCC da Faculdade.

§ 10 No caso de membros da Banca Examinadora serem oriundos de outra cidade e que haja a necessidade de custeio de suas despesas pessoais (viagem, alimentação, hospedagem), tais despesas ou qualquer tipo de remuneração para a participação em banca examinadora ou qualificadora não serão de responsabilidade da FACSI.

§ 11 A banca examinadora poderá ser realizada via plataformas digitais, mediante convite formal prévio do(a) orientador(a).

- I. A participação virtual na banca examinadora poderá ser estendida a membros externos ou até mesmo internos que não puderem comparecer por algum motivo.
- II. A participação virtual de membros da banca poderá ser adotada livremente - conforme seja a decisão do(a) orientador(a) - mas, em especial, poderá ser adotada quando houver alguma questão que impossibilite a sua participação presencial.

§ 12 Independente da modalidade de TCC realizada, a apresentação do trabalho, para uma banca da FACSI, ocorrerá quando o(a) acadêmico(a) estiver matriculado(a) em TCC I ou TCC II.

- I. Em relação ao artigo científico completo (Art. 11 § 2º), na impossibilidade da sua apresentação ocorrer no mesmo período letivo em que o(a) discente receber o comprovante de aceite para a publicação, em caráter excepcional, caberá a(o) orientador(a) atribuir um conceito, porém condicionando a persistência desse

conceito à apresentação do trabalho no período letivo seguinte, desde que o(a) discente tenha se matriculado(a) previamente em TCC I ou TCC II.

Art. 15 Na defesa do TCC a banca examinadora deve avaliar o trabalho com base nos critérios gerais conforme:

- I. Escrita do texto (considerando a sua coesão e coerência);
- II. Conteúdo e forma do texto: conceitos, definições e conexão entre capítulos/seções (e suas subdivisões);
- III. Apresentação e defesa oral: uso de linguagem formal;
- IV. Gestão do tempo de apresentação: ação auxiliada por cronômetro.

Art. 16 São critérios de avaliação para as modalidades TCC:

§ 1º Monografia, Artigo científico no formato completo, Artigo científico no formato resumo expandido e Capítulo de livro:

- I. resumo do trabalho (0,50 ponto);
- II. Introdução (justificativa, objetivos geral e específico, 1,00 ponto);
- III. Fundamentação Teórica e/ou Trabalhos Relacionados (1,00 ponto);
- IV. Metodologia (1,00 ponto);
- V. Resultados (2,00 ponto);
- VI. Considerações finais (0,50);
- VII. Apresentação e defesa oral (3,00 ponto);
- VIII. Gestão do tempo (0,50 ponto);
- IX. e Referências (0,50 ponto).

§ 2º Produto de software:

- I. documentação técnica do software, refere-se à qualidade e completude dos documentos que explicam o funcionamento, estrutura, objetivos e uso do software. Os seguintes itens são esperados: i) especificação de requisitos; ii) projeto do *software*; iii) design da interface; iv) código fonte; e v) documentação para implantação do software (6,00 ponto); e
- II. apresentação funcional do software, avalia a capacidade do discente de demonstrar o funcionamento do sistema de forma objetiva e clara e inclui: i) execução ao vivo ou vídeo demonstrativo exibindo as funcionalidades principais; ii) cobertura de requisitos; iii) usabilidade e navegação; iv) domínio técnico sobre o código fonte (4,00 ponto).

§ 3º Prova de conceito empreendedora:

- I. resumo do trabalho (0,50 ponto);
- II. Introdução (justificativa, objetivos geral e específico) deve apresentar a relevância do problema ou demanda de mercado (1,00 ponto);
- III. Fundamentação Teórica e/ou Trabalhos Relacionados com base conceitual sólida, com conceitos empreendedores, de inovação, tecnologia ou mercado, *benchmarking* análise de soluções similares ou concorrentes (1,00 ponto);
- IV. Metodologia mostrando a estratégia usada para validar a ideia (Canvas, MVP, entrevistas, testes iniciais, etc.), etapas claras e replicáveis (1,00 ponto);
- V. Resultados com a apresentação da Prova de Conceito funcional (protótipo, MVP ou simulação), dados empíricos (feedbacks de usuários, testes com público-alvo, etc.) (2,00 ponto);

- VI. Considerações finais com reflexão crítica sobre os resultados e limitações, projeções para evolução do projeto (ex.: plano de negócio, incubação) (0,50 ponto);
- VII. Apresentação e defesa oral (3,00 ponto);
- VIII. Gestão do tempo (0,50 ponto);
- IX. e Referências (0,50 ponto).

Art. 17 Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado em TCC I e TCC II.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DO DISCENTE

Art. 18 São direitos do discente:

- I. Ter um(a) professor(a) orientador(a) e definir com o(a) mesmo(a) a forma e o conteúdo do seu TCC.
- II. Ser informado sobre as normas gerais e regulamentação do TCC pelo(a) coordenador(a) de TCC e/ou pelo(a) próprio(a) orientador(a).
- III. Participar do planejamento e estabelecimento do Plano de Trabalho do TCC, junto com o(a) orientador(a).
- IV. Solicitar ao(à) coordenador(a) de TCC, a substituição da orientação, quando esta não estiver sendo desenvolvida em função do descumprimento de quaisquer parágrafos do Art. 21.

Art. 19 São deveres do discente:

- I. Solicitar matrícula em TCC (ou a sua renovação), conforme estabelecido no Art. 6º;
- II. Cumprir todas as normas e regulamentos do TCC;
- III. Tomar ciência deste Regimento;
- IV. Cumprir o que foi proposto no TCC;
- V. Entregar para o(a) orientador(a) as atividades indicadas por ele(a) dentro dos prazos estipulados;
- VI. Realizar as correções exigidas pela banca examinadora, conforme prazos previstos no Capítulo V.
- VII. Submeter a versão final do TCC após a defesa, utilizando os padrões/modelos definidos pela FACSI, para a Secretaria da Faculdade.

Art. 20 O não cumprimento dos itens referente ao Art. 19 poderão inviabilizar o processo de colação de grau.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 21 Compete ao(à) orientador(a) de TCC:

- § 1º Acompanhar o(a) orientando(a) na elaboração do TCC I e/ou TCC II.
- § 2º Realizar pelo menos uma reunião mensal com o(a) discente.
- § 3º Orientar a execução das atividades referentes ao desenvolvimento do TCC pelo(a) discente.
- § 4º Informar ao(à) coordenador(a) de TCC qualquer anormalidade percebida por ele(a), referente ao desenvolvimento das atividades de orientação.
- § 5º Participar dos processos de avaliação do TCC sob sua orientação.
- § 6º Conhecer as normas vigentes para apresentação e redação de trabalhos acadêmicos.
- § 7º Solicitar a defesa de TCC I ou TCC II com o prazo mínimo de 15 dias de antecedência, de acordo com o calendário acadêmico vigente.
- § 8º Monitorar o cumprimento dos prazos e entrega dos trabalhos previstos, em comum acordo com o(a) coordenador(a) de TCC.
- § 9º Pedir o cancelamento da orientação, mediante apresentação de justificativa à(o) coordenador(a) de TCC, quando o discente não cumprir o que está estabelecido no Art. 10º.
- § 10 Indicar os nomes dos membros da banca examinadora.
- I. Orientador(a) e discente devem assinar um termo indicando a origem prévia do tema do TCC.
- § 11 Informar ao(à) coordenador(a) de TCC quando atingir o limite máximo de orientandos, previsto no Art. 23.
- Art. 22** O(A) orientador(a) do TCC I e/ou TCC II, preferencialmente, deverá ser um(a) professor(a) da FACSI.
- § 1º Poderão ser aceitos como orientadores(as) de TCC professores(as) ou técnicos(as), pertencentes a outras unidades da Unifesspa, desde que sejam autorizados(as) pelo Conselho da FACSI, e vinculado(as) à área temática do trabalho e indicado, sempre que possível, pelo(a) próprio(a) discente.
- § 2º Poderá haver um(a) co-orientador(a) de Instituição externa a Unifesspa. Nessa situação, obrigatoriamente, deverá haver um(a) orientador(a), professor(a) da FACSI.
- § 3º A critério do Conselho da Faculdade poderá ser aceita orientação do TCC por professor(a) ou profissional externo(a) à Instituição, desde que seja co-orientado por docente vinculado ao curso.
- Art. 23** Cada docente poderá orientar simultaneamente, no máximo, 05 (cinco) TCCs, e será alocada carga horária de 02h semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) por orientação.
- Art. 24** Quanto à substituição de orientador(a): ficará sob a responsabilidade do Conselho da FACSI autorizar a substituição do(a) orientador(a), a partir de manifestação por escrito do(a) orientador(a) atual e/ou do(a) orientando(a).

CAPÍTULO VIII

DIREITO SOBRE O TEMA DO TCC EM CASO DE MUDANÇA DE ORIENTADOR(A)

Em caso de mudança de orientador(a), o direito sobre o tema do TCC será determinado da seguinte forma:

- Art. 25** Manutenção do Tema pelo(a) Discente: O(a) aluno(a) terá direito de manter o tema de seu TCC, desde que o(a) novo(a) orientador(a) concorde com a continuidade do tema e sua viabilidade no novo contexto de orientação e o antigo orientador(a) poderá ser coorientador(a) do trabalho. O(a) novo(a) orientador(a) poderá sugerir ajustes no escopo ou metodologia, caso considere necessário para adequar o trabalho às linhas de pesquisa e abordagem do curso.
- Art. 26** Alteração de Tema: Caso o(a) novo(a) orientador(a) entenda que o tema proposto pelo(a) discente (a) não se alinha com sua área de expertise ou com as diretrizes do curso, será possível recomendar uma alteração no tema. O(a) aluno(a) deverá, nesse caso, discutir com o(a) novo(a) orientador(a) a definição de um novo tema, respeitando as condições estabelecidas pelo colegiado do curso.
- Art. 27** Direitos do Ex-Orientador(a): O orientador(a) anterior ao discente não terá direito sobre o tema, exceto quando houver comprovação de autoria intelectual significativa no desenvolvimento inicial do trabalho. Caso haja discordância quanto ao direito sobre o tema, a questão será resolvida pelo colegiado do curso, que avaliará as circunstâncias de cada caso, considerando o estágio de desenvolvimento do trabalho e o grau de contribuição do orientador(a) anterior.

CAPÍTULO IX

DO CARGO DE COORDENADOR DE TCC

- Art. 28** O(A) coordenador(a) de TCC é o(a) docente designado(a) pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) da FACSI, e aprovado(a) no conselho da faculdade, para desempenhar as atribuições dos incisos constantes no Art. 29.

Parágrafo único - O(A) Coordenador(a) de TCC exercerá a função por período de 1 (um) ano podendo ser reconduzido por igual período, e podendo alocar carga horária de até 05h semanais no seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

- Art. 29** Compete a(o) Coordenador(a) do TCC:
- I. Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores(as), assim como suas respectivas áreas de pesquisas;
 - II. Divulgar, em meios de comunicações atuais, a data das apresentações ou de defesas públicas de TCC I e de TCC II;
 - III. Organizar as atas de defesa de TCC e dar publicidade aos TCC defendidos;

- IV. Convocar reuniões com os(as) orientadores(as) e co-orientadores(as) sempre que julgar necessário ou mediante agendamento solicitado por eles(as);
- V. Verificar, com o(a) orientador(a), se as contribuições sugeridas pela banca foram acatadas.
- VI. Manter-se atualizado acerca das normalizações de trabalhos acadêmicos e repassá-las aos discentes e docentes.

Art. 30 A elaboração e apresentação do TCC deverão seguir as normas de apresentação e redação de trabalhos científicos adotados pela FACSI.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS

Art. 31 Os prazos relacionados às atividades de TCC I e TCC II, são dispostos da seguinte forma e estão sintetizados na Tabela 1.

§ 1º Em relação aos prazos previstos para as atividades de TCC I:

- I. A matrícula deverá ser realizada no penúltimo período letivo do curso.
- II. O intervalo entre a solicitação da defesa e a data da defesa deve ser no mínimo de 5 dias.
- III. O envio do TCC para a banca examinadora deverá ser em até 10 dias da data de realização da defesa.
- IV. A data da defesa deverá ser em até 15 dias antes do término do período letivo.
- V. O discente deverá informar, ao(à) coordenador(a) de TCC, os dados básicos (Título, Resumo, Palavras-chave e Número de páginas) da sua defesa, mediante definição prévia realizada junto com a(o) seu/sua orientador(a), e com até 15 dias antes da defesa.

§ 2º Em relação aos prazos previstos para as atividades de TCC II:

- I. A matrícula deverá ser realizada no último período letivo do curso, mediante aprovação prévia em TCC I.
- II. O intervalo entre a solicitação da defesa e a data da defesa deve ser no mínimo de 5 dias.
- III. O envio do TCC para a banca examinadora deverá ser em até 10 dias da data de realização da defesa.
- IV. A data da defesa deverá ser em até 15 dias antes do término do período letivo.
- V. O discente deverá informar, ao(à) coordenador(a) de TCC, os dados básicos (Título, Resumo, Palavras-chave e Número de páginas) da sua defesa, mediante definição prévia realizada junto com a(o) seu/sua orientador(a), e com até 15 dias antes da defesa.
- VI. Entrega das alterações sugeridas pela banca, que deverá acontecer com até 15 dias após a defesa.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 Casos omissos deste regimento devem ser submetidos ao Conselho da FACSI.

Vitor de Souza Castro
Presidente do Conselho da Faculdade de Sistemas de Informação